Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Fevereiro de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Decreto de Inexigibilidade de Licitação n.º 071/2013, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e da Lei Federal n.º 4.320/1964. **Objeto**: o presente contrato é Assessoria Jurídica Especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídico-administrativa, com elaboração de parecer em processos de licitações, minutas de editais e contratos, elaboração de defesas respostas a diligências e recursos em processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, elaboração de projetos de lei sobre matérias comuns à administração municipal, com exceção de códigos, organização administrativa, estatutos e planos de cargos e salários, para a administração geral, excetuando a área da saúde e educação. **Valor Total:** R$ 60.000,00. **Vigência:** 16/01/2013 a 31/12/2013; **Recursos:** Dotação Orçamentária 04.122.4000.2.006.3.3.90.39 – Fonte 100 – ficha 20130045 – Recurso Financeiro 17. **Contratante**: Município de Acreúna. **Contratado**: Fleury de Souza e Advogados S/S - ME. **Data**: 16/01/2013. **Signatário**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim.

Acreúna-GO, 16 de Janeiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:D049610A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CARTA CONVITE Nº. 006/2013

O Município de Acreúna – Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. Altina Pires Arantes nº. 14 – Centro, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.218.683/0001-83, torna público que, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, declara como **"Licitação Fracassada"** o Processo Licitatório acima referido, em face da não obtenção do número legal mínimo de interessados aptos à seleção – Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa.

Acreúna-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

PRESIDENTE - Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO - Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO - Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GERALDO BARROS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:53EF89F7

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CARTA CONVITE Nº. 005/2013

O Município de Acreúna – Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. Altina Pires Arantes nº. 14 – Centro, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.218.683/0001-83, torna público que, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, declara como **"Licitação Fracassada"** o Processo Licitatório acima referido, em face da não obtenção do número legal mínimo de interessados aptos à seleção – Objeto: aquisição de veículo ambulância.

Acreúna-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013.

GERALDO BARROS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:5EC87904

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°001/2013

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/13

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____
Fax (____) _____
e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacao@camposbelos.go.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/13
PROCESSO Nº 01/13

1 – DO PREÂMBULO:
O Município de Campos Belos/GO, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/13, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição do (s) objeto (s) abaixo descrito (s). A Licitação será regida de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.2. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE** em **03 (três) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:
1.2.1. ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO;
1.2.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL;
1.2.3. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

1.3. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **09h00min**do dia **13/03/2013**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

1.3.1. Nome (RAZÃO SOCIAL), CNPJ e ENDEREÇO da Licitante;
1.3.2. Modalidade e Número da Licitação;
1.3.3. Data e Hora da Licitação;
1.3.4. Tipo do Envelope (se Credenciamento, Proposta ou Documentação para **Habilitação);**

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:
1.4.1. Anexo I – Termo de Referencia;
1.4.2. Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
1.4.3. Anexo III - Minuta do Contrato;
1.4.4. Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
1.4.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;
1.4.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
1.4.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
1.4.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;
1.4.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;
1.4.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Veracidade de Documentos.

2. DO OBJETO:
2.1. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e outros produtos, todos de 1ª. (PRIMEIRA) LINHA, para veículos leves, utilitários, médios, semipesados e pesados, máquinas semipesadas e pesadas da frota deste municipio, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atender a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações do Municipio de Campos Belos/GO, situado na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, no horário compreendido entre 08h30 e 17h30, em dias úteis, mediante o custo de sua reprodução gráfica ou por meio de gravação em mídia magnética (CD/Pen Drive), caso em que a licitante estará isenta da cobrança referida. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do (www.camposbelos.go.gov.br), site oficial do Municipio de Campos Belos.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Campos Belos ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO:
4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR** deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01:**
4.1.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais;**
4.1.1.3. Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de **Sociedades por Ações**;
4.1.1.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;

4.1.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:
4.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
4.1.2.2. Procuração ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **com reconhecimento de firma**;
4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
4.1.2.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;

4.1.3. Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:
4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular;
4.1.3.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;

4.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável.

4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

4.4. Quanto às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte:
4.4.1. Além dos documentos estipulados no item 4, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo constante em anexo (Anexo VI) deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:
5.1. O **Envelope nº 02**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte:
5.1.1. Formulário Padronizado de Proposta conforme Anexo I;
5.1.2. Na Proposta Comercial (Anexo I), deverá conter:
5.1.2.1. Descrição detalhada do (s) objeto (s) licitado (o), não sendo aceita aexpressão "e demais descrições conforme edital" ou outras análogas;
5.1.2.2. Indicação da Marca do (s) objeto (s) do (s) item (s);
5.1.2.3. Preço unitário do (s) item (ns) em real (R$), em algarismos;
5.1.2.4. Preço total do (s) item (ns) em real (R$), em algarismos;
5.1.2.5. Preço total da Proposta em real (R$), em algarismos e por extenso;
5.2. A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do **Anexo I** do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados. Contudo, a licitante quedesejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografadopor qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente empapel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma;
5.3. Os preços, expressos em moeda corrente nacional, deverão sem apresentados em algarismos e/ou por extenso, conforme subitem 5.1.2. acima, prevalecendo o extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o (s)objeto (s) licitado (s);
5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificaçõesexigidas neste Edital;
5.5. Para fins do disposto no subitem 7.2.3.8 deste Edital, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta **(Anexo I)**;
5.6. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as **02 (duas)** casas decimais;
5.6.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços que após a finalização da rodada de lances se situarem acima do valor total estimado para a presente licitação.
5.7. O prazo de validade da proposta comercial será de **90 (noventa) dias**;
5.8. A proposta também deverá conter o prazo da garantia/validade do (s) objeto (s), que será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou transporte;

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:
6.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:
6.1.1. Recebimento dos Envelopes;
6.1.2. Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;
6.1.3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;
6.1.4. Oferta de Lances Verbais;
6.1.5. Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante(s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;
6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
6.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.
6.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**. A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.
6.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
6.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, a Pregoeira, atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
6.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequente, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
6.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, a Pregoeira convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;
6.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
6.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, comas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante queoferecer a proposta de **menor preço por item.**
6.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" (Envelope nº 3) da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
6.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7deste Edital.
6.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisadosos documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, devendo esta adotar como seu valor final, o valor final alcançado pela licitante inabilitada anteriormente e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
6.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.
6.18. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sobpena de inutilização dos mesmos.
6.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como poroutras pessoas que assistam à sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE ou por servidor da administração (mediante a original) ou publicação em órgão da imprensa oficial, os

quais serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente Processo Administrativo.

7.2 – No envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO nº 03, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da folha índice, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital.

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso as licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

7.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

7.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

7.2.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

7.2.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhara CND;

7.2.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);**

7.2.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);**

7.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

7.2.3.8 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.2.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

7.2.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

7.2.4.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

7.2.4.3. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo serutilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;

7.2.4.4. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a datade abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VIII)**;

7.2.4.5. Cópia de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, que comprove que a licitante já forneceu objetos da mesma natureza, com qualidade e pontualidade;

7.2.4.6. Declaração de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IX)**;

7.2.4.7. Declaração de Veracidade de Documentos, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo IX).

8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidospela Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar sua situação de enquadramento na fase de credenciamento.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco porcento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.5. A oferta da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.6. As disposições da alínea "a" do item 8.4 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alinea "a" do item 8.4, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigidapara habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

8.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada à Pregoeira dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 8.9.

8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 11 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
9.3. A Pregoeira fará constar na ata da respectiva sessão a manifestação da intenção de recurso do licitante, devendo este definir o ponto especifico objeto de sua irresignação.
9.4. Não serão considerados recursos os requerimentos que versem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente das propostas ou da habilitação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:
10.1. Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.
10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.
10.3. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.
10.4. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecidono item anterior, a Pregoeira convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Campos Belos/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no Contrato.
11.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com aproposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
11.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útilexcedente.
11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
11.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) aomês.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.07.10.302.0033.2.028 – 3.3.90.30; 07.07.10.302.0033.2.029 – 3.3.90.30; 07.07.10.302.0033.2.030 – 3.3.90.30; 07.07.10.302.033.2.031 – 3.3.90.30; 07.07.10.302.0033.2.032 – 3.3.90.30; 08.18.08.243.0022.2.078 – 3.3.90.30; 10.02.04.122.0052.2.002 – 3.3.90.30; 10.03.04.122.0052.2.004 – 3.3.90.30; 10.03.04.122.0052.2.005 – 3.3.90.30; 10.04.04.123.0052.2.010 – 3.3.90.30; 10.05.04.451.0068.2.012 – 3.3.90.30; 10.05.15.452.0068.2.013 – 3.3.90.30; 10.05.15.452.0068.2.015 – 3.3.90.30; 10.05.26.782.0023.2.018 – 3.3.90.30; 10.06.08.243.0024.2.020 – 3.3.90.30; 10.06.08.244.0022.2.024 – 3.3.90.30; 10.08.12.306.0041.2.049 – 3.3.90.30; 10.08.12.361.0041.2.054 – 3.3.90.30; 10.08.12.365.0041.2.058 – 3.3.90.30; 10.08.12.392.0035.2.061 – 3.3.90.30; 10.12.20.244.0029.2.073 – 3.3.90.30; 12.10.12.361.0041.2.067 – 3.3.90.30.
12.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO:
13.1. DO PRAZO DA ENTREGA:
13.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) constante (s) do(s) item (s) que lhe (s) for(em) adjudicado (s), de forma parcela da, **na medida dasnecessidades da requerente, em até 03 (três) dias,** após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável, que deverá ser feita após a homologação do certame.
13.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.
13.1.3. Após o recebimento dos produtos, o Municipio terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para averiguação da conformidade dos mesmos com as exigências e especificaçoes contidas no Edital e na Proposta vencedora.
13.1.4. As peças e acessórios, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, ma fé do fornecedor ou condiçoes inadequadas de transporte, bem como alteraçoes da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
13.1.5. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S):
13.2.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela entrega dos objetos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras (GARAGEM MUNICIPAL), com endereço na Rua Nossa Senhora da Conceição, Quadra 06, Lote 01, Centro – **Campos Belos/GO.**
13.2.2. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, no endereço informado acima.
13.2.3. Em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sabado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergênciais.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:
14.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS,** em até 02 (dois) dias úteisanteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço <licitacao@camposbelos.go.gov.br>.
14.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, também, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço < licitacao@camposbelos.go.gov.br> no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.
14.3. Os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Departamento de Licitações do Municipio de Campos Belos/GO, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos - GO, em dias úteis, das 08h as 12:00 e das 14:00 as 17 horas.
14.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, respondera os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.
14.5. Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por email, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do email junto à Equipe de Pregãopelo telefone (62) 3451.1403.

14.6. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, paraevitar-se entendimentos diversos.

15. DO PAGAMENTO:
15.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **Secretaria Municipal de Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento** pagará à Contratada a importância total em até 30 (trinta) dias**, na medida da entrega do (s) objeto (s)**, após os procedimentos legais doempenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.
15.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, atéo 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.
15.3. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
15.4. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30(trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.
15.5. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de redebancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente no contratante.
15.6. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

16 – NOTA IMPORTANTE
Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
16.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçao do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrario.
16.2 – Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informaçoes que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
16.3 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
16.4 – Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar a apresentação de catálogo, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresenta-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. O Municipio de Campos Belos/GO poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;
17.2. O Municipio de Campos Belos/GO se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;
17.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;
17.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos Belos/GO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campos Belos/GO, 26 de fevereiro de 2013.

ELZIMAR MONTEIRO DOS SANTOS ROCHA
Pregoeira

Decreto nº 002/2013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
Contratação de empresas especializadas para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e outros produtos, todos de 1ª. (PRIMEIRA) LINHA, para veículos leves, utilitários, médios, semipesados e pesados, máquinas semipesadas e pesadas da frota deste municipio, conforme quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:
Suprir as necessidades básicas para manutenção da frota do municipio.

3. DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇAO:

ANEXO - II
PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e outros produtos para veículos leves, utilitários, médios, semipesados e pesados, máquinas semipesadas e pesadas da frota deste municipio, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **001/13**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA
2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total é de**R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial **nº XXX/2013,** e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais edemais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA
4. **Os produtos serão entregues de forma parcelada, na medida das necessidades da requerente, em até 03 (três) dias,** após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável, que deverá ser feita após a homologação do certame.

VALIDADE DESTA PROPOSTA
5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **90 (noventa) dias** a contar da data de aberturada Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.
GARANTIA DOS OBJETOS
6. Propomos garantia/validade de **12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e transporte para o(s) objeto (s)**.

ANEXOS DESTA PROPOSTA
7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
(Local), **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa
E CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XX

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Municipio de Campos Belos, com sede na Pça. João Batista Cordeiro, 01, Centro – Campos Belos/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Aurolino José dos Santos Ninha, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, nesta Cidade, inscrita no CPF sob o nº 010.646.061-72, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na **XXXXXXXXXXXX**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, representada por**XXXXXXXXXXXX**, **XXX**

(QUALIFICAÇÃO) XXX, residente na **XXXXXXXXXXXX,** CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93 suas alterações e Lei10.520/02, de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 01/13, na modalidade Pregão Presencial n° 001/13, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de **XX/XX/XXXX**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de **peças, acessórios, lubrificantes e outros produtos para veículos leves, utilitários, médios, semipesados e pesados, máquinas semipesadas e pesadas da frota deste municipio**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, deste Edital, pela empresa contratada conforme consta da proposta adjudicada e homologada em anexo, que passa fazer parte integrante e inseparável deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
3.1. Conforme apurado no processo licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:
4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, em até 30(trinta) dias**, na medida da entrega do (s) objeto (s),** após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas.
4.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.
4.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item 4.1,a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Municipio de Campos Belos/GO, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:
5.1. **A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, ou seja, de ____/____/____ até ____/____/____,** prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S):

6.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela entrega dos objetos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras (GARAGEM MUNICIPAL), com endereço na Rua Nossa Senhora da Conceição, Quadra 06, Lote 01, Centro – Campos Belos/GO.

6.2. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, no endereço informado acima, conforme estabelecido no Edital que deuorigem ao presente Contrato.

6.2.1. Em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sabado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergênciais.

6.3. Os produtos a serem entregues deverão respeitar o prazo de garantia/validade de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e transporte dos mesmos.

6.4. As peças e acessórios, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, ma fé do fornecedor ou condiçoes inadequadas de transporte, bem como alteraçoes da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

6.5. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste Instrumento.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As peças e ou acessórios serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pelo Municipio de Campos Belos onde constarão, no mínimo:
a) Marca e modelo do Equipamento;
b) Código da peça e/ou acessório
c) Descrição da peça e/ou acessório
d) Quantidade requisitada;
e) local de entrega;
f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:
7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.07.10.302.0033.2.028 – 3.3.90.30; 07.07.10.302.0033.2.029 – 3.3.90.30; 07.07.10.302.0033.2.030– 3.3.90.30; 07.07.10.302.033.2.031 – 3.3.90.30; 07.07.10.302.0033.2.032 – 3.3.90.30; 08.18.08.243.0022.2.078 – 3.3.90.30; 10.02.04.122.0052.2.002 – 3.3.90.30; 10.03.04.122.0052.2.004 – 3.3.90.30; 10.03.04.122.0052.2.005 – 3.3.90.30; 10.04.04.123.0052.2.010 – 3.3.90.30; 10.05.04.451.0068.2.012 – 3.3.90.30; 10.05.15.452.0068.2.013 – 3.3.90.30; 10.05.15.452.0068.2.015 – 3.3.90.30; 10.05.26.782.0023.2.018 – 3.3.90.30; 10.06.08.243.0024.2.020 – 3.3.90.30; 10.06.08.244.0022.2.024 – 3.3.90.30; 10.08.12.306.0041.2.049 – 3.3.90.30; 10.08.12.361.0041.2.054 – 3.3.90.30; 10.08.12.365.0041.2.058 – 3.3.90.30; 10.08.12.392.0035.2.061 – 3.3.90.30; 10.12.20.244.0029.2.073 – 3.3.90.30; 12.10.12.361.0041.2.067 – 3.3.90.30.
7.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
8.1. Compete à contratada:
8.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.
8.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
8.2. Compete a Contratante:
8.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;
8.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
8.2.3. Apresentar, durante todo o prazo de validade deste Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove (m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.2.4. Manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, substituindo as por novas edições, sem ônus para esta municipalidade.
8.2.5. Apenas após o recebimento pelo Departamento de Licitações das novas Tabelas é que passarão a viger os novos preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
9.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
9.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

9.2 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES
9.2.1. A sansão de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
9.2.1.1. Retardarem a execução do pregão;
9.2.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
9.2.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:
10.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintescasos:
10.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
10.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
10.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
10.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
10.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
10.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
10.1.8. A suspensão da entrega do (s) objeto (s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
10.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada,
impeditiva da execução do Contrato;
10.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato porconveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.
10.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
11.1. A execução do contrato será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras,** que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei n° 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:
12.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:
13.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
13.2. O Municipio se reserva no direito de não adquirirem sua totalidade os objetos licitados.
13.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria emvigor, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.
13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para dirimir qualquer dúvida oucontestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualqueroutro, por mais privilegiado que seja.
13.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igualdistribuição, para que produza seus efeitos legais.
Campos Belos/GO, **XX/XX/XXXX**.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Contratante

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:
ANEXO - IV
(Modelo)
CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/13

Através da presente, **CREDENCIAMOS** o (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a participar da Licitação instaurada pelo Municipio de ampos Belos/GO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XX**, suprareferenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº**XXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.**

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - V
(Modelo)
DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/13

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXX, DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local, **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - VI
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/13

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/13.**

Local, **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/13

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX,** com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que é inscrita como **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - VIII
(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/13

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - IX
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/13

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitute do procedimento.

Local, **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO X
MODELO - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS
(papel timbrado da proponente)

À
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial n.º ____/2013
Campos Belos/GO.

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Especial de Licitação.

[inserir data]

_____
[inserir nome da empresa]
[inserir nome do representante legal]

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:CB7260FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2013

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2013/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.462.799/0001-91, através de sua representante legal, a Secretária, Srª. Luz Marina dos Santos Barbosa, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **01 de março a 31 de julho de 2013, estará realizando chamamento público**, na sede administrativa, da Prefeitura Municipal de Campos Belos sob o nº 01.126.143/0001-07, Praça João Batista Cordeiro, 01 - Centro, para o credenciamento de Profissionais da Saúde na área de **Enfermagem** para prestarem serviços nas unidades de saúde desta municipalidade. Oscritérios econdições docertamesão: Certificado de conclusão de nível superior na área citada acima, Registro no Conselho para o cargo pretendido, Certificado de dispensa de incorporação para candidato do sexo masculino, RG, CPF, PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de endereço e declaração de pretensão salarial. Tudo de conformidadecom aLei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Campos Belos, 01/03/2013

LUZ MARINA DOS SANTOS BARBOSA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:F96C2314

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2013
AGRICULTURA FAMILIAR

A prefeitura Municipal de Castelândia Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na **Av. Rio Verde Nº 1910 centro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37275849/0001-88**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (a) Sr. (a): **Ednaldo Andrade Miguel, (qualificação) inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 48594490615, Carteira de Identidade nº M2955223SSP/MG**, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela nº11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre **01 de abril**

a 16 de dezembro de 2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços do dia **18 a 22 de março de 2013**, no horário das **08:00 as 11:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia-Go, situada à Rua **Av. Rio Verde 1910-centro, Castelândia-Go.** Os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia ou entrar em contato pelo telefone (64) 3649-1166.

Publicado por:
Vania Andrade Miguel
Código Identificador:EB4F2376

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0016-2013 - FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS NAS DEPENDÊNCIAS DO VILA VIDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Iporá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35 representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a **Sra. MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO.**

CONTRATADO: ARISTON VIEIRA DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Serviço de fabricação de Fraldas Geriátricas nas dependências do VILA VIDA, com carga horária de 08 horas por dia, totalizando 40 horas semanais. O Recurso a ser usado para custear o presente contrato será do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).

VALOR DO CONTRATO: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 2.016,00** (Dois Mil e Dezesseis Reais), sendo **R$ 672,00** (Seiscentos e Setenta e Dois Reais) mensais.

RECURSO(S): 14.14.08.241.1111.2533-3.3.90.36 – (100)

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2013 a 01 de Abril de 2013.

DATA DE ASSINATURA: aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Gestora do Fundo Municipal De
Assistência Social
Cnpj/mf Nº 07.861.802/0001-35

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:47AA556C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/GAB/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

"EXONERA DIRETOR DE DIVISÃO DAS - III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o inciso XVIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - **Fica exonerado**, o servidor **Sr. CELISMAR JOSÉ DOMINGUES**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO, referência DAS - III**, nomeado em **04/01/2013**, através do **Decreto nº 018/2013.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E8168043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/GAB/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Nomeia CHEFE DE GABINETE e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Iporá,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o inciso XVIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - **Fica nomeado**, o **Sr. CELISMAR JOSÉ DOMINGUES**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, com os vencimentos atribuídos, em lei, ao cargo, acrescidos de **100% (cem por cento), a título de gratificação.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7F0BF09F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/GAB/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Nomeia Assessora de Diretoria – DAÍ - IV e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o inciso XVIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - **Fica nomeada**, a **Sra. MICHELLE MENDES GABRIEL**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DIRETORIA, referência DAI - IV,** com os vencimentos atribuídos, em lei.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FE61BF0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/GAB/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Nomeia Assessor de Diretoria – DAÍ - IV e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o inciso XVIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - **Fica nomeado,** o **Sr. LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA,** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE DIRETORIA, referência DAI - IV,** com os vencimentos atribuídos, em lei, ao cargo, **acrescidos de 25%** (vinte e cinco por cento), **a título de gratificação.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:359B0184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/GAB/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Nomeia Assessora de Diretoria – DAÍ - IV e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o inciso XVIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - **Fica nomeada,** a **Sra. MAIARA PEREIRA DA SILVA,** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DIRETORIA, referência DAI - IV,** com os vencimentos atribuídos, em lei.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9F03D232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/GAB/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Nomeia Assessora de Diretoria – DAÍ - IV e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o inciso XVIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA :

Artigo 1º - **Fica nomeada,** a **Sra. TATIANE CRISTINA LEITE SILVA,** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DIRETORIA, referência DAI - IV,** com os vencimentos atribuídos, em lei.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F5691E30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/GAB/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Nomeia Assessora de Diretoria – DAÍ - IV e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Iporá,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o inciso XVIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - **Fica nomeada, a Sra. ADRIANA APARECIDA DE FREITAS SANTOS,** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DIRETORIA, referência DAI - IV,** com os vencimentos atribuídos, em lei.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:95BAE715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/GAB/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Nomeia Assessora de Diretoria – DAÍ - IV e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o inciso XVIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - **Fica nomeada, a Sra. POLIANA BARBOSA OLIVEIRA,** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DIRETORIA, referência DAI - IV,** com os vencimentos atribuídos, em lei.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FB477BAF
